

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	INCISO I – NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	INCISO II – PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS	INCISO III – FERRAMENTAS DE CONSULTAS DE PREÇOS PÚBLICOS	INCISO IV – TABELAS DE REFERÊNCIA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	INCISO V – CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO	INCISO VI – PESQUISA DIRETA COM, NO MÍNIMO, 3 FORNECEDORES	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total
1	Café	7900	Pacotes	Não Disponível	Descontinuado	R\$ 38,67	R\$ 39,21	R\$ 36,75	Facultativo	R\$ 38,21	R\$ 301.850,22
2	Açúcar	1680	Pacotes	Não Disponível	Descontinuado	R\$ 8,33	R\$ 7,65	R\$ 7,39	Facultativo	R\$ 7,79	R\$ 13.087,20
									TOTAL	R\$ 314.937,42	

Goiânia, 16 de Janeiro de 2026
Guilherme

GOI

Diretoria de Gestão Integrada

GO

INFRA

SEINFRA

Secretaria de Estado da Infraestrutura

GOV

GOIÁS

O ESTADO QUE DÁ CERTO

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL

Inciso IV do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021 | SÍTIOS ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	https://www.mercadolivre.com.br/cafe-torrado-e-moido-a-vacuo-tradicional-pilo-pacote-500g/p/MLB18393159#polycard	https://www.mercafe.com.br/cafe-torrado-e-moido-cafe-brasileiro-extra-forte-vacuo-500g/p?srsltid=AfmBOoo0AyhKG2k7	https://www.amazon.com.br/Torrado-Mo%C3%ADdo-Am%C3%A9rica-V%C3%A1cuo-CI%C3%A1ssico/dp/B07YVPMNV	https://loja.camaquadistribuidora.com.br/acucar-cristal-santa-isabel-2-kg-120714-1?srsltid=AfmBOorjQ4px4kXOOu1veJLb94Kn7VM-	https://parksul.appvitaliaemporio.com/p/Acucar-CRISTAL-2Kg	https://www.zaffari.com.br/acucar-cristal-colombo-2kg-1048796/p?idsku=1048796&srsltid=AfmBOopFJzE59oS4z89ZAlm3eQIVz42-	MÉDIA
1	Café	7.900	Pacotes	R\$ 40,75	R\$ 37,98	R\$ 38,90				R\$ 39,21
2	Açúcar	1.680	Pacotes				R\$ 7,18	R\$ 7,99	R\$ 7,78	R\$ 7,65

DOI Diretoria de Gestão Integrada GO NFRA SEINFRA Secretaria de Estado da Infraestrutura GOV GOIÁS O ESTADO QUE DÁ CERTO PESQUISA DE PREÇOS OBJETO: EQUIPAMENTO AUDIO VISUAL Inciso VI do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021 CONTRAÇÕES SIMILARES										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CONTRATO Nº 69/2025	CONTRATO Nº 011/2025	Número: 1473/2025	CONTRATO Nº 067/2025	Contrato 015/2025	CONTRATO Nº 008	MÉDIA
1	Café	7.900	Pacotes	R\$ 34,50	R\$ 39,90	R\$ 35,84				R\$ 36,75
2	Açúcar	1.680	Pacotes				R\$ 6,38	R\$ 7,75	R\$ 8,04	R\$ 7,39



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CAFÉ	15	R\$ 38,67	1.00	R\$ 38,67
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CARAA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA			04.436.058/0001-33
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000001614158000114100015420251	700.00	22/07/2025	R\$ 38,90
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	A M SARAIVA			08.251.727/0001-53
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...587887000129100022820256216708	1000.00	12/08/2025	R\$ 39,34
Órgão/Empresa/Site: PM DE DOIS IRMÃOS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA			40.013.513/0001-51
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/RS	4630038PCE13	6000.00	17/04/2025	R\$ 39,80
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA			03.786.930/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...873600000115100004120255339946	1500.00	26/03/2025	R\$ 40,00
Órgão/Empresa/Site: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
5	REVENDEDORA CORREIA EIRELI			39.751.442/0001-05
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000087934675000196100006620251	100.00	24/03/2025	R\$ 41,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOINHA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
6	NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			30.977.140/0001-85
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000451671110001251000012202539	300.00	08/04/2025	R\$ 35,65
Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
7	RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA			54.205.260/0001-22
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...007641693200018110002212025180	825.00	09/10/2025	R\$ 35,28
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
8	ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			80.262.645/0001-31
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000005012896000142100034120251	200.00	30/06/2025	R\$ 35,15



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IBIRITE					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
9	WENDEL CORDEIRO DA SILVA				22.865.666/0001-45
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000187154900001781000186202544	1700.00	03/09/2025	R\$ 34,90
Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
10	HASHIGUCHI & CIA LTDA				01.002.685/0001-78
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000077774685000158100004620251	100.00	15/09/2025	R\$ 34,90
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
11	PRAZER EM COMPRAR ALIMENTOS LTDA				21.444.300/0001-30
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000087613626000151100008320251	400.00	09/04/2025	R\$ 34,77
Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
12	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA				78.597.150/0002-00
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...500100010578310009880321057831	220.00	20/03/2025	R\$ 41,80
Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
13	49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA				49.424.137/0001-62
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...162550010000000451216320329451	220.00	20/03/2025	R\$ 41,80
Órgão/Empresa/Site: PM DE MATO QUEIMADO					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
14	JEDER REMIDIO FERRETTI				18.559.636/0001-33
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	TCE/RS	8803514PCE110	225.00	11/06/2025	R\$ 43,10
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JAGUARE					
Razão Social do Fornecedor					CNPJ
15	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				01.146.578/0001-13
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000027744184000150100008620252	500.00	08/07/2025	R\$ 43,70

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 38,67

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Totem Intercambiável Tubular Externo.	0	R\$ 0,00	46.00 / UN	R\$ 0,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 0,00

Valor Total da Cotação: R\$ 38,67

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: CAFÉ

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: vácuo
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]

R\$ 38,90

Órgão

MUNICIPIO DE CARAA

Objeto



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresas para fornecimento de Gêneros de alimentação e utensílios, para fins de Registro de Preços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresas para fornecimento de Gêneros de alimentação e utensílios, para fins de Registro de Preços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida / CAFÉ Café em pó homogêneo, torrado e moído do tipo superior. tipo exportação com torrefação média, na escala ABIC 9. Embalado alto vácuo, com selo de pureza ABIC 9. caixa c/ de papelão 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes. peso, fornecedor, valor nutricional, data Fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Dados			
Data de homologação:	22/07/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000001614158000114100015420251	Lote/Item:	1
Quantidade:	700.00	Unidade:	Pacote
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.	UF:	RS
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA		
CNPJ:	04.436.058/0001-33	Porte:	DEMAIS
UF:	RS		

Preço (PNCP) [2]

R\$ 39,34

Órgão

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

Objeto

[LICITANET] - Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED

Descrição

[LICITANET] - Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED / CAFE EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MEDIA. EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFE TIPO ARABICA, COM GRAOS DE CAFE DOS TIPOS 6 COB, AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FISICO-QUIMICO, MICROBIOLOGICO, MICROSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Dados			
Data de homologação:	12/08/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00001587887000129100022820256216708	Lote/Item:	6216708
Quantidade:	1000.00	Unidade:	UNID
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.	UF:	RO
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	A M SARAIVA		
CNPJ:	08.251.727/0001-53	Porte:	ME
UF:	RO		

Preço (TCE/RS) [3]

R\$ 39,80

Órgão

PM DE DOIS IRMÃOS

UASG

46300



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

Objeto

CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE

Descrição

CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE / CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC SUPERIOR, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLÉPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Dados			
Data de homologação:	17/04/2025 - 00:00:00	Modalidade:	PCE
Fonte:	TCE/RS	Código do item:	-
Identificação:	4630038PCE13	Lote/Item:	3
Quantidade:	6000.00	Unidade:	CX
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	TCE/RS Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA		
CNPJ:	40.013.513/0001-51	Porte:	EPP
UF:	RS		

Preço (PNCP) [4] **R\$ 40,00**

Órgão

MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

Objeto

[LICITANET] - Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Augusto Corrêa/PA.

Descrição

[LICITANET] - Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Augusto Corrêa/PA. / CAFÉ 500G: Embalagem de 500g, torrado e moído, de primeira qualidade, embalado á vácuo, acondicionado em embalagem plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da associação brasileira da industria do café abic.

Dados			
Data de homologação:	26/03/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00004873600000115100004120255339946	Lote/Item:	5339946
Quantidade:	1500.00	Unidade:	UND
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA		
CNPJ:	03.786.930/0001-00	Porte:	ME
UF:	PA		

Preço (PNCP) [5] **R\$ 41,00**

Órgão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S):0792-ALIMENTACAO HUMANA - PRODUTOS NAO PERECIVEIS;



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

Descrição

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S):0792-ALIMENTACAO HUMANA - PRODUTOS NAO PERECIVEIS; / CAFÉ - TORRADO MOIDO A VACUO
CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "SUPERIOR" - EMBALAGEM 500 GR

Dados

Data de homologação: 24/03/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000087934675000196100006620251
Quantidade: 100.00 **Unidade:** em **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: REVENDEDORA CORREIA EIRELI
CNPJ: 39.751.442/0001-05 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP) [6]

R\$ 35,65

Órgão

MUNICIPIO DE LAGOINHA

UASG

117604

Objeto

REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição

REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. / Café Torrado e Moído Premium ? Embalagem a Vácuo 500g - Café 100% arábica, moído e torrado, sem impurezas ou misturas. Deve apresentar torra média ou média-escura, 100% café, sem adição de açúcar ou outros componentes. O café deve atender às normas da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) e demais regulamentações vigentes.

Dados

Data de homologação: 08/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 39
Identificação: 00000000451671110001251000012202539
Quantidade: 300.00 **Unidade:** PCT **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 30.977.140/0001-85 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP) [7]

R\$ 35,28

Órgão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Objeto

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender à demanda do 5º Comando Regional de Bombeiro Militar, nos municípios de Castro e Jaguariáiva.

Descrição

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender à demanda do 5º Comando Regional de Bombeiro Militar, nos municípios de Castro e Jaguariáiva. / (L11) 8910.10465-Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, com no máximo 20% no blend da espécie canephora, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, DEFEITOS: Pouca interferência, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, QUALIDADE GLOBAL: Razoavelmente bom a bom, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 7,2 - 6,0, CARACTERÍSTICAS



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Dados

Data de homologação: 09/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 180
Identificação: 00000007641693200018110002212025180
Quantidade: 825.00 **Unidade:** Unitário **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[8]

R\$ 35,15

Órgão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Objeto

Aquisição de café torrado e moído, embalagem de 500g, visando atender às necessidades de consumo interno da Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá

Descrição

Aquisição de café torrado e moído, embalagem de 500g, visando atender às necessidades de consumo interno da Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá / 8910.10465-Café, TIPO: Torrado e moído, CATEGORIA: Superior, INGREDIENTES: 100% café, com no máximo 20% no blend da espécie canephora, FRAGRÂNCIA: Marcante, AROMA: Característico, ACIDEZ: Baixa a moderada, AMARGOR: Moderado, SABOR: Característico e equilibrado, SABOR RESIDUAL: Bom, duradouro, DEFEITOS: Pouca interferência, ADSTRINGÊNCIA: Baixa, CORPO: Razoavelmente encorpado, QUALIDADE DA BEBIDA: Dura a melhor, QUALIDADE GLOBAL: Razoavelmente bom a bom, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 7,2 - 6,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote aluminizado com fechamento a vácuo, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Dados

Data de homologação: 30/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000005012896000142100034120251
Quantidade: 200.00 **Unidade:** Unitário **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 80.262.645/0001-31 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP)[9]

R\$ 34,90

Órgão

MUNICIPIO DE IBIRITE

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.

Descrição

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis. / CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade selo ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por laboratório credenciado pelo INMETRO ou MAPA, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial ou equivalente; Espécie: 100% de café arábica. Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7 no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.

Dados

Data de homologação: 03/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 44
Identificação: 00000000187154900001781000186202544
Quantidade: 1700.00 **Unidade:** PACOTE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: WENDEL CORDEIRO DA SILVA
CNPJ: 22.865.666/0001-45 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP)[10]

R\$ 34,90

Órgão

CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO SUPERIOR. Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Melitta Especial, Café Três Corações Estrada Real Premium, Lontrinha Exportação ou equivalente. O produto deverá possuir certificado de registro de qualidade superior pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC (a ser conferida no site da ABIC no momento da aceitação da proposta).

Dados

Data de homologação: 15/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000077774685000158100004620251
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UNIDADE (UN) **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: HASHIGUCHI & CIA LTDA
CNPJ: 01.002.685/0001-78 **Porte:** DEMAIS
UF: PR

Preço (PNCP)[11]

R\$ 34,77

Órgão

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e filtros de papel para atender às demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, garantindo o bom funcionamento das atividades institucionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público.

Descrição

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e filtros de papel para atender às demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, garantindo o bom funcionamento das atividades institucionais e proporcionando melhores condições de / Café torrado e moído tradicional, embalado a vácuo prensado embalagem de 500g, em pó, homogêneo, torrado e moído, categoria do tipo SUPERIOR, constituído com predominância de



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

grãos de café arábica. Com fabricação de no máximo até 60 (sessenta) dias da data de entrega. Prazo de validade do produto de no mínimo de 12 (doze) meses. O café deverá ter, além da embalagem vácuo-puro, embalagem individual de cartolina, que deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com 5 ou 10 kg cada, identificação da categoria do café, lote, prazo de validade e demais informações de acordo com exigências legais vigentes que tratam das embalagens e rotulagens e que atenda ao padrão de identidade e qualidade das demais legislações vigentes: Portaria SDA 570/2022 MAPA; RDC 623/2022 ANVISA; RDC 722/2022 ANVISA - C/C IN 160/2022 ANVISA; RDC 724/2022 ANVISA - C/C IN 161/2022 ANVISA; e RDC 727/2022 ANVISA.

Dados			
Data de homologação:	09/04/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000087613626000151100008320251	Lote/Item:	1
Quantidade:	400.00	Unidade:	PCT (PCT)
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Razão Social: PRAZER EM COMPRAR ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.444.300/0001-30 **Porte:** EPP
UF: RS

Preço (Nota Fiscal) [12] **R\$ 41,80**

Órgão
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
Objeto
CAFE ODEBRECHT GOURMET ALTO VACUO 500G
Descrição
CAFE ODEBRECHT GOURMET ALTO VACUO 500G / Café torrado, não descafeinado

Dados			
Data:	20/03/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Outras Modalidades
Fonte:	Nota Fiscal	Código do item:	-
Identificação:	41250378597150000200550010001057831000988032 105783 1	Lote/Item:	1
Quantidade:	220.00	Unidade:	UNIDAD
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Razão Social: ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA
CNPJ: 78.597.150/0002-00 **Porte:** DEMAIS
UF: MT

Preço (Nota Fiscal) [13] **R\$ 41,80**

Órgão
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
Objeto
CAFE GOURMET - ODEBRECHT - 500G
Descrição
CAFE GOURMET - ODEBRECHT - 500G / Café torrado, não descafeinado

Dados			
Data:	20/03/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Outras Modalidades
Fonte:	Nota Fiscal	Código do item:	-
Identificação:	43250349424137000162550010000000451216320329 45 1	Lote/Item:	1
Quantidade:	220.00	Unidade:	UNIDAD
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

Fornecedor

Razão Social: 49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA
CNPJ: 49.424.137/0001-62 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (TCE/RS)[14]

R\$ 43,10

Órgão

PM DE MATO QUEIMADO

UASG

88035

Objeto

CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO CAFÉ EMBALADO À VÁCUO, tradicional torrado e moído, moagem média, teor de cafeína de 95, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração clássi

Descrição

CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO CAFÉ EMBALADO À VÁCUO, tradicional torrado e moído, moagem média, teor de cafeína de 95, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração clássi / CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO CAFÉ EMBALADO À VÁCUO, tradicional torrado e moído, moagem média, teor de cafeína de 95, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração clássica, moagem média, sem glúten e sem gordura saturada. Referência Melitta. Embalagem 500G. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.

Dados

Data de homologação: 11/06/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** PCE **SRP:** NÃO
Fonte: TCE/RS **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: 8803514PCE110
Quantidade: 225.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: TCE/RS Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: JEDER REMIDIO FERRETTI
CNPJ: 18.559.636/0001-33 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[15]

R\$ 43,70

Órgão

MUNICIPIO DE JAGUARE

Objeto

Formalização de registro de preços, para aquisição de pó de café

Descrição

Formalização de registro de preços, para aquisição de pó de café / CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO - PACOTE 500g >>>

Dados

Data de homologação: 08/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000027744184000150100008620252
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** ES
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 01.146.578/0001-13 **Porte:** EPP
UF: ES

Item 2: Totem Intercambiável Tubular Externo.

Quantidade: 46.0000 UN

CAFÉ E AÇÚCAR

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 14:37

IP:



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO

CNPJ: 03.520.933/0001-06

Responsável: GOINFRA

Matrícula: -

Descrição:

Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 46, 60, 100, 150, 200 ou 250 mm de altura. Sistema fixado por meio do chumbamento no solo de estrutura interna em aço galvanizado enrijecido, revestidos por tubos em perfis de alumínio de formato circular, com pelo menos 60 mm de diâmetro e 3 milímetros de espessura de parede. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.

Justificativas: -

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

CAFÉ E AÇÚCAR

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 14:37
IP:



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**49.424.137 GEOVANI MALISZEWSKI DA SILVA**

CNPJ: 49.424.137/0001-62
EMAIL: rc.bonappetit@gmail.com
TELEFONE: (51) 3443-9091
ENDEREÇO: Não Informado

A M SARAIVA

CNPJ: 08.251.727/0001-53
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (69) 3346-1034 / (69) 3346-1034 / (69) 3346-1034
ENDEREÇO: Não Informado

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA

CNPJ: 40.013.513/0001-51
EMAIL: irmaos@netwizard.com.br
TELEFONE: (51) 3039-2040
ENDEREÇO: Não Informado

FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA

CNPJ: 03.786.930/0001-00
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA

CNPJ: 04.436.058/0001-33
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

HASHIGUCHI & CIA LTDA

CNPJ: 01.002.685/0001-78
EMAIL: smiapocastro@gmail.com
TELEFONE: (42) 3232-2080/ (42) 3232-4377
ENDEREÇO: Não Informado

JEDER REMIDIO FERRETTI

CNPJ: 18.559.636/0001-33
EMAIL: escritoriodonana@hotmail.com
TELEFONE: (55) 9626-9389/ (55) 3355-1290
ENDEREÇO: Não Informado

NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 30.977.140/0001-85
EMAIL: nunes.wp@gmail.com
TELEFONE: (12) 3144-3879
ENDEREÇO: Não Informado

ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA

CNPJ: 78.597.150/0002-00
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

PRAZER EM COMPRAR ALIMENTOS LTDA

CAFÉ E AÇÚCAR

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 14:37
IP:



Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte/GO
CNPJ: 03.520.933/0001-06
Responsável: GOINFRA
Matrícula: -

CNPJ: 21.444.300/0001-30
EMAIL: prazeremcomprar@outlook.com
TELEFONE: (54) 3232-4057/ (54) 9928-2496
ENDEREÇO: Não Informado

REVENDEDORA CORREIA EIRELI

CNPJ: 39.751.442/0001-05
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (51) 9828-0000
ENDEREÇO: Não Informado

ROSIBRAS COML ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 80.262.645/0001-31
EMAIL: atacadista@rosibras.com.br
TELEFONE: (41) 3422-6419
ENDEREÇO: Não Informado

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22
EMAIL: rpgmercadorias@gmail.com
TELEFONE: (43) 8863-2869
ENDEREÇO: Não Informado

SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 01.146.578/0001-13
EMAIL: cfanticelli@uol.com.br
TELEFONE: (27) 9602-0128
ENDEREÇO: Não Informado

WENDEL CORDEIRO DA SILVA

CNPJ: 22.865.666/0001-45
EMAIL: societario@orcontabil.com.br
TELEFONE: (31) 3271-4481 / (31) 3271-4481
ENDEREÇO: Não Informado



Relatório de Cotação: Açúcar

Pesquisa realizada entre 15/01/2026 09:05:48 e 15/01/2026 09:26:11

Relatório gerado no dia 15/01/2026 09:29:31 (IP: 189.51.38.230)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Açúcar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
20 / 42	1	R\$ 8,33 (un)	-	R\$ 8,33	100%	R\$ 8,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE GUARINOS / 1 - CÂMARA DE GUARINOS	04617808000173-1-000041/2025	19/09/2025	R\$ 8,00
2	MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	91110296000159-1-001040/2025	22/08/2025	R\$ 8,50
3	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU / 105 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO	05705900000158-1-000042/2025	18/08/2025	R\$ 7,00
4	MUNICIPIO DE ESTACAO / 1 - Prefeitura Municipal de Estação	92406248000175-1-000176/2025	18/08/2025	R\$ 9,40
5	87.862.397/0001-09 - MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	87862397000109-1-000657/2025	04/08/2025	R\$ 9,00
6	MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	87862397000109-1-000596/2025	23/07/2025	R\$ 8,93
7	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000008/2025	18/07/2025	R\$ 7,70
8	24.851.511/0001-85 - MUNICIPIO DE PALMAS / 9400 - 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	24851511000185-1-000191/2025	20/06/2025	R\$ 9,00
9	27.664.565/0001-20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME / 1300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	27664565000120-1-000069/2025	04/06/2025	R\$ 9,00
10	11.607.012/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2028 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Tocantins/TO	11607012000103-1-000002/2025	11/04/2025	R\$ 7,12
11	01.485.531/0001-84 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS / 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS	01485531000184-1-000032/2025	04/04/2025	R\$ 7,00
12	29.258.319/0001-01 - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SILVANIA / 10 - FUNDO ESP.MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEI	29258319000101-1-000002/2025	20/03/2025	R\$ 9,19

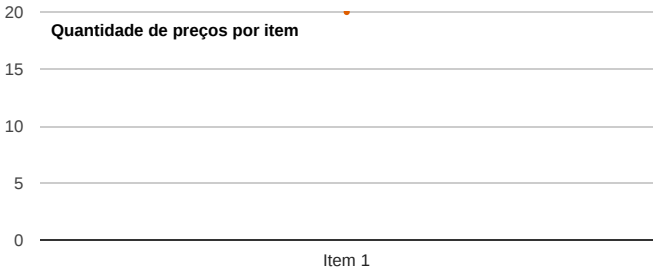
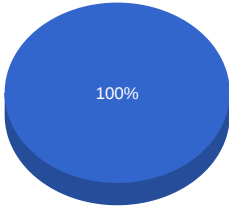


13	03.567.930/0001-10 - MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO / 117 - Prefeitura Municipal de Antônio João - MS	03567930000110-1-000009/2025	13/03/2025	R\$ 8,00
14	03.681.582/0001-07 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	03681582000107-1-000116/2024	11/02/2025	R\$ 7,68
Valor Unitário				R\$ 8,25
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.245.167/0001-88 - Prefeitura Municipal de Três Pontas	397663	16/06/2025	R\$ 9,10
2	04.144.150/0001-20 - Prefeitura Municipal de Xinguara	388534	26/05/2025	R\$ 8,50
3	01.618.402/0001-17 - Prefeitura Municipal Lavandeira	389282	19/05/2025	R\$ 8,93
4	88.123.492/0001-53 - Prefeitura Municipal de Quaraí	380950	14/04/2025	R\$ 8,00
5	34.671.016/0001-48 - Prefeitura Municipal Pau D`Arco	373319	18/03/2025	R\$ 9,00
6	84.139.625/0001-29 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA/PA	122135	19/02/2025	R\$ 7,60
Valor Unitário				R\$ 8,52
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,33

Valor Global:	R\$ 8,33
---------------	----------

Valor do item em relação ao total

1) Açúcar



Detalhamento dos Itens

Item 1: Açúcar				
Preço Estimado: R\$ 8,33 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 8,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,33
Quantidade	Descrição		Observação	
1 Unidade	Açúcar			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais				R\$ 8,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GUARINOS / 1 - CÂMARA DE GUARINOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARINOS.
Descrição: Açucar 2kg - Açucar 2kg

Data: 19/09/2025 23:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04617808000173-1-000041/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: PC
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.486.180/0001-17 *VENCEDOR*	LETICIA DE SOUZA LIMA	R\$ 8,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL PARA ENCONTRO DE DONE FURBE.
Descrição: ACUCAR CRISTAL 2KG - ACUCAR CRISTAL 2KG

Data: 22/08/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 91110296000159-1-001040/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: PACOTE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.677.979/0001-18 *VENCEDOR*	CARRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU / 105 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo: Gêneros alimentícios, copa, cozinha, limpeza, conservação e equipamento de proteção e segurança - EPI's).
Descrição: AÇUCAR CRISTAL, DE 1 QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PACOTE COM 2 QUILOS - AÇUCAR CRISTAL, DE 1 QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PACOTE COM 2 QUILOS

Data: 18/08/2025 09:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05705900000158-1-000042/2025
Lote/Item: 1/6228761
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 360
Unidade: PCT
UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.229.196/0001-70 *VENCEDOR*	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESTACAO / 1 - Prefeitura Municipal de Estação	Data: 18/08/2025 09:00
Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de cestas básicas, projetos sociais, e demais solicitações das secretarias. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 033/2025.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG - AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG	Identificação: 92406248000175-1-000176/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 21/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: PC
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.125.895/0001-63 *VENCEDOR*	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 9,40

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.862.397/0001-09	Data: 04/08/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO E OBRAS E VIACAO.	SRP: SIM
Descrição: Acucar tipo cristal primeira linha tipo A pacote 2kg validade minima 12 meses a contar da data de entrega - Acucar tipo cristal primeira linha tipo A pacote 2kg validade minima 12 meses a contar da data de entrega	Identificação: 87862397000109-1-000657/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: PACOTE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.751.442/0001-05 *VENCEDOR*	REVENDEDORA CORREIA EIRELI	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL COM RECURSO ASPS ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE DA POPULACAO.

Descrição: Acucar tipo cristal primeira linha tipo A pacote 2 Kg validade minima de 12 meses a contar da data da entrega - Acucar tipo cristal primeira linha tipo A pacote 2 Kg validade minima de 12 meses a contar da data da entrega

Data: 23/07/2025 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 87862397000109-1-000596/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: PACOTE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.800.238/0001-27 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE ALIMENTOS ALBERIN LTDA	R\$ 8,93

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ,AÇÚCAR, CHÁ, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA)

Descrição: Açúcar cristal 2KG Açucar cristal, primeira qualidade Embalagem: Primária com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote; - Açúcar cristal 2KG Açucar cristal, primeira qualidade Embalagem: Primária com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote;

Data: 18/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000105-1-000008/2025

Lote/Item: 1/6074423

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 380

Unidade: PCT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.229.196/0001-70 *VENCEDOR*	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,70

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS / 9400 - 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de materiais de Copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de limpeza e Produtos e Higienização. Com entrega parcelada, para reabastecimento do almoxarifado/Estoque da Secretaria.

Descrição: Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca tipo 1, sacorese de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão - Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca tipo 1, sacorese de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.

Data: 20/06/2025 08:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24851511000185-1-000191/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 30/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: Pacote

UF: TO



Relatório gerado no dia 15/01/2026 09:29:31 (IP: 189.51.38.230)

Código Validação: 5FGTXYBRxc2feCAO7JxgDQjNfK88IlVug7mcLKcseVDBOfiMy%2bzdg%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5FGTXYBRxc2feCAO7JxgDQjNfK88IlVug7mcLKcseVDBOfiMy%252bzdg%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.891.838/0001-36 *VENCEDOR*	AMPLA COMERCIAL LTDA	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.664.565/0001-20	Data: 04/06/2025 18:41
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME / 1300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO APOIO DA CAMPANHA "TODOS PELA EDUCACAO", REALIZADA NA E.M.E.F. 21 DE ABRIL NO DIA 31 DE MAIO, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	SRP: NÃO
Descrição: ACUCAR BRANCO - 2KG - ACUCAR BRANCO - 2KG	Identificação: 27664565000120-1-000069/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: PACOTE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.247.442/0001-13 *VENCEDOR*	JOANA D ARC JORGE SILVA	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.607.012/0001-03	Data: 11/04/2025 08:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2028 - FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Tocantins/TO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO.	SRP: SIM
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 2 KG DE PESO LÍQUIDO. - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 2 KG DE PESO LÍQUIDO.	Identificação: 11607012000103-1-000002/2025
	Lote/Item: 1/5536855
	Ata: N/A
	Homologação: 15/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: PC
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.566.459/0001-86 *VENCEDOR*	54.566.459 KAMILA FERREIRA DE MEDEIROS	R\$ 7,12

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.485.531/0001-84

Órgão: MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS / 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS - GLP, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.

Descrição: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, LIVRE DE ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO AÇÚCAR. APLICAÇÃO ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO A - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, LIVRE DE ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO AÇÚCAR. APLICAÇÃO ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTE 2 KG.

Data: 04/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 01485531000184-1-000032/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 04/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.403

Unidade: pc

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.317.564/0001-58 *VENCEDOR*	W L J SUPPLIES DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.258.319/0001-01

Órgão: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SILVANIA / 10 - FUNDO ESP.MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SILVÂNIA - FEMBOM.

Descrição: AÇÚCAR 2KG, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETA - AÇÚCAR 2KG, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETA

Data: 20/03/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 29258319000101-1-000002/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: PCT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.713.130/0001-20 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO IMPERIO LTDA	R\$ 9,19

Preço (Compras Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 03.567.930/0001-10
Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO / 117 - Prefeitura Municipal de Antônio João - MS
Objeto: aquisições de Gêneros Alimentícios que tem como objetivo atender a demanda anual desses alimentos para a Secretaria de Assistência Social e suas unidades no município de Antônio João – MS
Descrição: 4021-AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 2 KG - 4021-AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 2 KG

Data: 13/03/2025 08:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03567930000110-1-000009/2025
Lote/Item: 1/1673538
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.550
Unidade: PACOTE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.744.183/0001-53 *VENCEDOR*	M A KUHN LTDA -ME	R\$ 8,00

Preço (Compras Governamentais) 14: Mediana das Propostas Finais **R\$ 7,68**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.681.582/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE / 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS.
Descrição: Açúcar cristal, de 1ª qualidade, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com data de fabricação e pr - Açúcar cristal, de 1ª qualidade, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

Data: 11/02/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03681582000107-1-000116/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.622
Unidade: PACOTE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.774.414/0001-48 *VENCEDOR*	JV COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,68

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 9,10**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.245.167/0001-88
Órgão: Prefeitura Municipal de Três Pontas
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.
Descrição: ACUCAR CRISTAL - PCT. 2KG - BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, IENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. - ACUCAR CRISTAL - PCT. 2KG - BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, IENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.

Data: 16/06/2025 10:08
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 397663
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 400
Unidade: PC
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.832.815/0001-66 *VENCEDOR*	54.832.815 ROMULO GARCIA CHAGAS	R\$ 9,09
28.157.903/0001-08	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9,10
03.134.867/0001-28	MOEMA COMERCIAL LTDA	R\$ 10,60

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.144.150/0001-20	Data: 26/05/2025 12:12
Órgão: Prefeitura Municipal de Xinguara	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E SUAS SECRETARIAS.	SRP: SIM
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG CRISTAL OU SIMILAR - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG CRISTAL OU SIMILAR	Identificação: 388534
	Lote/Item: 1/8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 13.913
	Unidade: PCT
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.025.472/0001-18 *VENCEDOR*	AJF EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6,30
17.339.591/0001-29	BORGES E CARDOSO LTDA	R\$ 6,31
48.951.033/0001-43	TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA	R\$ 7,48
56.955.906/0001-14	MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 8,50
56.926.547/0001-77	J G DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,99
24.649.397/0001-05	ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI	R\$ 12,38
28.412.933/0001-05	W E J ATACADISTA EIRELI	R\$ 12,38

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,93

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.618.402/0001-17	Data: 19/05/2025 12:18
Órgão: Prefeitura Municipal Lavandeira	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAVANDEIRA-TO.	SRP: SIM
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 2KG - AÇÚCAR CRISTAL 2KG	Identificação: 389282
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.550
	Unidade: PC
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.051.069/0001-70	SUPERMERCADO SERVE BEM L N LTDA	R\$ 8,90
29.474.674/0001-00 *VENCEDOR*	29.474.674 SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE	R\$ 8,90
25.344.776/0001-50	OLIVEIRA E SILVA LTDA	R\$ 8,96
01.677.269/0001-70	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANCA LTDA	R\$ 8,99



CNPJ:	88.123.492/0001-53	Data:	14/04/2025 07:59
Órgão:	Prefeitura Municipal de Quaraí	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro e fracionado, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária,...	SRP:	SIM
Descrição:	Açúcar (pacote 2kg) - Açúcar (pacote 2kg)	Identificação:	380950
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	288
		Unidade:	PC
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.687.125/0001-56 *VENCEDOR*	VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	R\$ 7,90
89.050.793/0001-67	FRANCISCO JORGE DIMER	R\$ 7,94
10.583.148/0001-50	ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR	R\$ 8,00
55.813.393/0001-44	LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$ 8,99
38.125.895/0001-63	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 10,04

CNPJ:	34.671.016/0001-48	Data:	18/03/2025 15:37
Órgão:	Prefeitura Municipal Pau D`Arco	Modalidade:	Pregão
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D`ARCO/PA E SECRETARIAS VINCULADAS.	SRP:	SIM
Descrição:	ACUCAR CRISTAL - PACOTE 2KG - Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES - ACUCAR CRISTAL - PACOTE 2KG - Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE DE 2KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Identificação:	373319
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	1.119
		Unidade:	PC
		UF:	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.190.948/0001-06 *VENCEDOR*	COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI	R\$ 8,38
48.951.033/0001-43	TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA	R\$ 8,48
34.208.346/0001-00	VERDURAO ROMA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	R\$ 8,89
48.220.873/0001-36	PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA	R\$ 9,00
50.524.848/0001-98	C.D.F DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 9,25
34.257.492/0001-17	NORTE FRIOS EIRELI	R\$ 9,35
26.814.778/0001-28	PAPEL ARTE LTDA	R\$ 9,36



CNPJ:	84.139.625/0001-29	Data:	19/02/2025 00:00
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA/PA	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e descartáveis, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.	SRP:	SIM
Descrição:	ACUCAR CRISTAL: Especificação: Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido - ACUCAR CRISTAL: Especificação: Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	Identificação:	122135
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	1.500
		Unidade:	PCT
		UF:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.100.277/0001-72 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO SERRA DOURADA LTDA	R\$ 6,99
22.326.788/0001-63	A. C. S. DA ENCARNACAO LTDA	R\$ 8,20





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 15/01/2026 09:16:22

Acessar a fonte [aqui](http://licitanet.com.br)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 15/01/2026 09:19:12

Acessar a fonte [aqui](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/01/2026 09:12:47

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Relatório gerado no dia 15/01/2026 09:29:31 (IP: 189.51.38.230)

Código Validação: 5FGTXYBRxc2fejCAO7JxgDQINfK88IlVug7mcLKCseVDBOfiMy%252bzdg%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5FGTXYBRxc2fejCAO7JxgDQINfK88IlVug7mcLKCseVDBOfiMy%252bzdg%3d%3d>



CAFÉ RANCHEIRO TRADICIONAL VÁCUO 500G

R\$ 39,49

Em até 1x R\$ 39,49 sem juros

Referência: 01||CFRA0202

Quantidade

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

CEP

Não sei meu CEP

CALCULAR O FRETE

Compartilhar



R\$ 15 OFF ACIMA DE R\$ 199 EXCETO KITS

Loja oficial:  tres

Assinatura Sobre a TRES® InCompany Projetos Sociais



Buscar no Mercafé



Entrar



CÁPSULAS

MÁQUINAS

CAFÉS

CAPPUCCINOS

ACESSÓRIOS

CRIE SEU CAFÉ

VARIEDADES

OFERTAS

CLUBE TRES

< Voltar | Home / Cafés / Tradicionais



Café Torrado e Moído Café Brasileiro Tradicional a Vácuo 500g



Vendido e entregue por: Mercafé

R\$ 37,98 ↕ 5% OFF NO PIX

Ver formas de pagamento

★★★★★ (1)

1

Adicionar ao Carrinho

O **Café Brasileiro Tradicional** é feito com grãos selecionados das melhores regiões cafeeiras do Brasil. Passando por um rigoroso controle de qualidade, ele oferece um aroma e sabor excepcionais, com um perfil intenso e...

[Ver descrição completa](#)



Leite, arroz, pão, vinho, frutas...



Entre | Cadastre-se



Corredores

Promoções

Limpeza

Bebidas

Padaria

Carnes

Especiais

Utilidades

Mercearia

Infantil

Higiene e

Mercearia > Cafés e Cevadas



Cafe Santa Clara Classico Vacuo
500g

R\$ 37,70

+ Add ao Carrinho

Adicionar à lista

Do mesmo corredor

ver mais



Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência nesta loja online, otimizar as funcionalidades e obter estatísticas de visita. Para maiores informações acesse a [Política de Privacidade](#).

Estou ciente



Pesquisar



FOR
PTB2

09:42
15/01/2026



Digite o que você procura



Central de Atendimento

Bem-vindo(a) Entrar ou Cadastrar



Todas as categorias

Essências Casa Limpa

Aromatizante de Ambientes

Pets

Limpeza

Ofertas

Início > Cafeteria



Adicionar aos desejos

Melitta

Cafe Melitta Tradicional 500g VACUO

(Cód: 154048)

R\$ 38,78

R\$ 37,62 No pix com 3% de desconto

[mais formas de pagamento](#)

Comprar

Compre pelo whatsapp

Disponível: Disponível

Calcule o frete

CEP

Calcular

Descrição

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade**

Entendi



Pesquisar



POR
PTB2

09:44
15/01/2026

Portal do Servidor

(26) WhatsApp

Banco de Preços

açúcar tipo cristal 2kg - Google

Açúcar Cristal Santa Isabel 2kg

superpaguementos.com.br/acucar-santa-isabel-2kg-cristal/p?googleshopping=1&srsltid=Atm8OooK_xDmk4cZVcAlq9RDkCQd_CPHGMKqbhCE2KT_i38wpYWhRgsul

SEI - Controle de P...

GOINFRA

Laboral

Leis, Decretos e Ili's

Utilitários

Certidões

Use o cupom **GANHE30** e ganhe **R\$ 30 off** na primeira compra | [ver mais R\\$ 300](#)



Olá, o que você procura hoje?



 Entrega ou Retirada
Digite seu CEP

 Bem vindo
Faça seu login

 Refazer pedido
Última compra

 0 item
R\$ 0,00

Todas categorias

 Hortifrut

 Recetas Nestlé

 Lançamentos

 Petshop

 Marca exclusiva

 Rituais de Sabor

 Liquoraria

 Faça Seu Cartão

Início

Mercearia

Alimentos Básicos

Açúcar

Açúcar Cristal





Santa Isabel

Açúcar Cristal Santa Isabel 2kg

Ref: 3012985

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 8,39

-

1

+

Comprar



Informações do Produto

Acessibilidade

A -

A +

Peso:

2,0 kg

 24°C
Parce ensolarado

  Pesquisar



FOR
PTB2



09:51
15/03/2026

Ajuda

JOTA Empório Jota

O que você procura?



Listas

Entrar

Carrinho

Início

Todas Categorias

Club Jota

Ofertas

Folhas, Frutas e Legumes

Carnes

Bebidas

Bebidas Alcoólicas

Padaria

Mercearia

Limpeza

Início > Mercearia > Açúcar



Açúcar Cristal Caravelas Pacote 2kg

Caravelas

R\$ 7,99 /uni

-

1

+

Adicionar



Busca por código, nome ou marca



Fale Conosco
(51) 3671-2047
(51) 99680-8417

DEPARTAMENTOS | Bebidas | Carnes, Aves e Peixes | Laticínios e Frios | Mercearia | Snacks e Doces | Food Service e Variados | Congelados e Resfriados | OFERTAS

INÍCIO » MERCEARIA » AÇÚCARES E ADOÇANTES » ACUCAR CRISTAL DOCESUCAR 2KG

VOLTAR



ACUCAR CRISTAL DOCESUCAR 2KG

Código: 121437
Código de Barras do Produto: 7898945882064
Embalagem: 1X2KG
Embalagem Master 30KG

R\$ 8,50

KG: R\$ 4,25

1

Adicionar ao Carrinho

Descrição

Açúcar Cristal Docesúcar 2kg – Ingrediente essencial para quem busca qualidade e sabor em suas preparações. Com cristais maiores e aspecto brilhante, proporciona uma dissolução gradual, ideal para receitas que exigem equilíbrio na doçura, como bolos, doces caseiros, caldas e bebidas. Seu padrão superior garante textura uniforme e resultado perfeito em confeitaria e culinária, atendendo tanto ao uso doméstico quanto profissional. Um produto versátil que valoriza o sabor de cada criação.



Sacolão Miranda

O que você procura?



Listas

Entrar

Carrinho

Início

Todas Categorias

Ofertas

Frutas, Legumes e Verduras

Açougue / Aves / Peixaria

Padaria

Alimentos Básicos

Frios e Laticínios

Mercearia

Início > Mercearia > Açúcares e Adoçantes



Açúcar CRISTAL 2Kg

Cristal

R\$ 7,99 /uni

-

1

+

Adicionar

Descrição do produto

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 011/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CRECI/SC E A EMPRESA 51.864.435 ERICK MARLON PADILHA DE OLIVEIRA.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª REGIÃO/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.214, Ed A&A Phillippi Business Center, 10º Andar, Estreito. CEP 88.075-001, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.894.098/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Presidente Marcelo Faria Brognoli, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 359.759 SSP/SC e do CPF/MF nº 200.340.759-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **51.864.435 ERICK MARLON PADILHA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.864.435/0001-15, estabelecida na Rua Paulina Huller de Souza, 13, 88.162-136, Jardim Janaína, Biguaçu – SC, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 041/2025 e em observâncias às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de café em pó, conforme condições estabelecidas neste instrumento, na proposta da Contratada e nos demais documentos presentes no processo licitatório.

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	CAFÉ EM PÓ Tradicional, torrado e moído – 500g (Meliitta)	700	R\$ 39,90	R\$ 27.930,00
VALOR TOTAL:				R\$ 27.930,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos mediante termo aditivo.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, não tendo a Contratada o direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os bens fornecidos pela Contratada deverão respeitar as especificações mínimas e marca/modelo dispostos na tabela do objeto do contrato.

3.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Compra, sendo que os bens dispostos na respectiva Ordem de Compra deverão ser entregues em remessa única.

3.2.1. O prazo supracitado começará a contar a partir da data do envio do e-mail pelo responsável do CRECI-SC pela contratação, independente de acusação de recebimento do e-mail por parte da Contratada.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 3 (três) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, Ed. A&A Philippi Business Center, 9º Andar, Sala 904, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001, aos cuidados do responsável pela solicitação, conforme disposto no preâmbulo da eventual Ordem de Compra.

3.4. As quantidades estipuladas na tabela do Contrato são meramente estimativas, possuindo o objeto contratual natureza variável; a Contratante se reserva no direito de solicitar um número menor ou maior de unidades de qualquer item (ou até mesmo não o solicitar), respeitados os limites legais de fracionamento para contratações diretas.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

GESTÃO DO CONTRATO:

3.6. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e/ou gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, conforme dispositivos da Lei 14.133/21 e do Decreto n.º 11.246/2022, especialmente em relação ao acompanhamento da execução do contrato; anotação de histórico de ocorrências relacionadas à execução do serviço; recebimento, liquidação e acompanhamento do pagamento dos serviços; e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de março de 2025.

4.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os bens/serviços serão recebidos, pela unidade fiscalizadora do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias quando necessário.

5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.2. Recebida a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do bem/serviço conforme item acima, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias consoante IN RFB n.º 1.234/2012 e alterações.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.7. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou excepcionalmente por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante, entre outras previstas em Lei:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, efetuar o pagamento e comunicar a empresa para emissão de documentos fiscais.

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada, entre outras previstas em Lei:

6.6. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com qualificação adequada, fornecendo os materiais necessários para a boa realização dos serviços.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

6.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.15. Respeitar os incisos XVI e XVII do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Das obrigações pertinentes à LGPD:

6.16. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto

a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da presente contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Quanto às infrações e sanções administrativas, a presente contratação é abrangida pelos dispositivos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

9.1.1. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.01.01.015 – referente à Gêneros de Alimentação;

9.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, sendo que, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis/SC para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos por conciliação.

Florianópolis/SC, 19 de março de 2025

SIGNATÁRIO



Marcelo Faria Brognoli
Data 21/03/2025 11:58
#59d5bbf905a611f0a15f42010a2b600a

C.I. MARCELO FARIA BROGNOLI
Presidente do CRECI/SC

Erick M. Padilha de Oliveira

ERICK MARLON PADILHA DE OLIVEIRA
Representante legal da Contratada

Visto PROJÚ/CRECI/SC

APROVAR



Flaviano Vetter Tauscheck
Data 20/03/2025 14:05
#5a1734a805a611f0a15f42010a2b600a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 69/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RELVADO E A EMPRESA SUPER RELVADENSE LTDA

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, as partes, de um lado **O MUNICÍPIO DE RELVADO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Hortênsias, nº 57, na cidade de Relvado – RS inscrita no CNPJ sob o nº 92.402.510/0001-03 neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS LUIZ FRAPORTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Relvado/RS, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SUPER RELVADENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.148.084/0001-95, estabelecida na Av. Cel. João Batista de Mello, nº 330, Sala 03, Bairro Centro, Relvado/RS, representada pelo Sr. Odi Paulo Lorenzini, CPF nº 452.074.880-15, de ora em diante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 106/2025, Dispensa de Licitação nº 70/2025, tem justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de pacotes com 500g de pó de café, marca 3 corações, para utilização das diversas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto da cláusula primeira, a importância total de até R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: entrega e instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até o 20º dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante Nota Fiscal, devidamente vistada pela Secretaria Municipal a qual receber a mercadoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será para o período de 12 (doze) meses a contar da data do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município serão feitos através dos titulares das pastas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal da Administração, e fiscais nomeados pela Portaria nº 11/2024, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito de uma das partes;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.0010.2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.30.00.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO – Secundária 1599

08.122.0117.2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social

3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0118.2203 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias

3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO – Secundária 9141

12.122.0010.2025 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0047.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO, Secundária 683615.

12.365.0048.2024 - Manutenção da Educação Infantil - Primeira Infância

3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO – Secundária 9849

12.392.0054.20.34 – Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município.

3.3.90.30.00.07.04 – Material de Consumo, Secundária 75510

10.301.0031.2041- Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde

3.3.90.30.00.09.01- MATERIAL DE CONSUMO, Secundária 27512, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.3. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado- RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Relvado/RS, 06 de maio de 2025.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal
Contratante

SUPER RELVADENSE LTDA

CNPJ nº 58.148.084/0001-95
Contratada

Vistos

Testemunhas:

JONAS CARON
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 100.304



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO AO CONTRATO Nº 69/2025 - SUPER RELVADENSE LTDA

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pó de café, marca 3 corações, pacote com 500g	350	pacote	R\$ 34,50	R\$ 12.075,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 12.075,00

Relvado/RS, 06 de maio de 2025.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal
Contratante

SUPER RELVADENSE LTDA
CNPJ nº 58.148.084/0001-95
Contratada

Testemunhas:

Vistos

JONAS CARON
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 100.304

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Desp. pronto pagto.:	Modalidade: Número: PE Nº 065/2024 CINCATARINA Pré-Empenho: 573/2025

Classificação Institucional, Funcional e Programática	
Órgão orçam.: 1000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Un. orçam.: 1001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES Despesa: 2 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Elemento: 30 - Material de Consumo Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação Fonte recurso: 19 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

Saldos da Despesa	
Saldo anterior: R\$ 317.447,84 Saldo atual: R\$ 306.695,84	Valor deste empenho: R\$ 10.752,00
Importa este empenho o valor de: dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais	

Favorecido	
Credor: 1404 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA Endereço: Rua Roberto Ennes Filho, 123 - Alto das Palmeiras Cidade: Canoinhas - SC CNPJ: 12.674.048/0001-64 Banco: Finalidade:	Fone: (47) 3622-4114 CEP: 89.462-056 Agência: C/C:

Objeto Resumido	
Pela despesa empenhada ref aquisição de café em pó torrado e moído (tradicional) 500g, para uso no CISAMURES.	

Itens do Empenho						
Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	300,00	UNID	262	Café em pó torrado e moído tradicional 500g	35,84000	10.752,00
Total dos itens:						R\$ 10.752,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 10.752,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 10.752,00

Ordenador da Despesa
Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____	Assinatura autorizada
----------------------	-----------------------

Recibo		
Recebi a importância acima processada:		
Data: ____/____/____	Recebedor: _____	CPF: _____

Tesouraria	
Pagamento efetuado:	
Cheque nº.: _____	Conta corrente: _____
Banco: _____	Tesoureiro



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

CONTRATO Nº 008/SEDEC/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E A EMPRESA SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 57.541.264/0001-70, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arge, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-909, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, pelo Secretário **Sr. CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG nº 624XXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 289.XXX.XXX-63, residente na Rua Estevão de Mendonça, nº 1021, Apt 1902, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78043-405, nomeado pelo Ato Governamental nº 5.356/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2022, e de outro lado a empresa **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à Rua Maria Muller, nº 92, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-315, inscrita no CNPJ sob o nº 18.690.686/0001-55, neste ato representada pela Sra. **DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do Documento de identidade RG nº 173190-99 SSP/MT, inscrito no CPF nº 734.817.181-87, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, residente à Rua Espírito Santo, nº 603, Bairro Jardim Paulista município de Cuiabá-MT, CEP 78.065-385, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **SEDEC-PRO-2025/00238**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **aquisição de gêneros alimentícios, açúcar tipo cristal, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o Edital do Pregão nº 002/2025/SEDEC;
- (b) o Termo de Referência;
- (c) a proposta do Contratado;
- (d) anexos dos documentos aqui listados;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº **002/2025/SEDEC**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Características Técnicas: - Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios; - Pacote de 2kg; - Embalagem plástica resistente contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade.	PCT.	1200	Barralcool	R\$ 8,04	R\$ 9.647,00
Valor Total: R\$ 9.647,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais)						

2.2. Todos os produtos deverão **obrigatoriamente** atender ao **Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos: RDC nº 716/2022, RDC nº 723/2022, RDC nº 724/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

4.6. O fornecimento é contínuo tendo em vista que trata-se de um fornecimento, sendo essa a opção mais vantajosa considerando as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão/Entidade Contratante.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

5.3. Os itens serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEDEC que será estipulado na Ordem de Fornecimento; não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

5.4. Os itens desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.5. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.6. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.8. Os itens serão entregues nas dependências da SEDEC, na sede da Secretaria, localizado na rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

909. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

5.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, minimizando o volume e utilizando materiais recicláveis para garantir proteção no transporte e armazenamento.

5.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da devolução, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.19. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento provisório:

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (**art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado.

6.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2. Recebimento definitivo:

6.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às

seguintes diretrizes:

- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- b)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- c)** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.16.1. Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

7.16.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.19.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto atividade	Região	Natureza de despesa	Elemento despesa	Fonte
17101	036	2007	9900	3390	30	1759000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 58 da Lei 14.133/2021 (item 24.1 do Termo de Referência - Anexo III do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1 O prazo de garantia foi estipulado tendo em vista que os produtos podem apresentar a validade vencida de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.3 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos defeituosos.

11.4 O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

11.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.13. Comunicar no prazo de até 03 (três) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.14. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

13.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.18. Será obrigação do contratado de aceitar acréscimos de até 25% do quantitativo do futuro contrato a ser celebrado, conforme o **artigo 125 da Lei 14.133/2021**.

13.19. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.19.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.19.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.19.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.19.4. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/ 2021, Decreto Estadual nº.1.525/2022 e Instrução Normativa nº.01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.19.5. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.19.6. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.19.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

13.19.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.19.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.20. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

15.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.7. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.8. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.10. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.12. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.12.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor/empregado público da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, bem como:

15.12.1.1. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamento, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário

15.12.1.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimentos ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

15.12.1.3. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 15.12.1.4.** Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 15.12.1.5.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- 15.12.1.6.** Acompanhar a execução de cronograma físico-financeira dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalhos Anual para cada contrato;
- 15.12.1.7.** Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- 15.12.1.8.** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades de administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 15.12.1.9.** Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- 15.12.1.10.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 15.12.1.11.** Encaminhar os processos de pagamentos, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 15.12.1.12.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 15.12.1.13.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 15.12.1.14.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- 15.12.1.15.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- 15.12.1.16.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informado, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.12.1.17.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

15.12.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 15.2.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- 15.2.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 15.2.2.3.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 15.2.2.4.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinado prazo para a correção;
- 15.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 15.2.2.6.** Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições da habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 15.2.2.7.** Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

15.13. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.14. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.15. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.16. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.17. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.18. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.19. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.2.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

19.2. O regime de execução, os modelos de gestão e de fiscalização contratual estão ainda indicados nas cláusulas quinta, sexta e décima quinta deste contrato.

19.3. O modelo de gestão do contrato, seguirá o disposto no Termo de Referência e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS
SANTOS COSTA:28911580163

Assinado de forma digital por CESAR ALBERTO MIRANDA
LIMA DOS SANTOS COSTA:28911580163
Dados: 2025.05.07 16:26:04 -04'00'

César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Contratante

Dandara Cristhiny Ferreira De Oliveira
SHS Soluções Integradas Ltda.
Contratada

Documento assinado digitalmente



DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 07/05/2025 20:40:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1



Assinado de forma
digital por TIANNE
CAROLINI DOS SANTOS
MACEDO:04088973178
Dados: 2025.05.07
16:31:20 -04'00'

Testemunha 2

KATHERINNE
APARECIDA CINTRA
DOS SANTOS
NINOMIYA:85497444
172

Assinado de forma digital por
KATHERINNE APARECIDA
CINTRA DOS SANTOS
NINOMIYA:85497444172
Dados: 2025.05.07 16:49:48
-04'00'

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**Contrato 015/2025 /DETRAN**

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e a empresa **GESNER COMERCIAL LTDA** para Aquisição de açúcar.

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425- 030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº **8827** DGPC/GO, inscrito no CPF de nº ***283.579** e pelo seu Diretor de Gestão Integrada, JOSÉ LÚCIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da CI nº *.665.*** SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº***211.191**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA:

GESNER COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 55.216.226/0001-16, com sede na Rua Dona Maria K. de Figueredo, 456, qd 19, It. 06, sala 1, VI Santa Maria - Conjunto Caiçara, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIÁS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **4595*-SSPGO, e do CPF nº ***.783.051-**, residente nesta capital.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

Item	quant.	Descrição	Marca	Unidade	preço	valor Total
4	2000	Açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar,	Ecoçucar	pacote com 2kg	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 2961

II. Fonte de Recursos: 17530161

III. Programa de Trabalho: 17530161

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

V. Nota de Empenho: 00118

VI. Valor da Nota de Empenho: R\$ 12.916,70

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMO - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Terceira deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVO - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);

VIII. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do *caput* desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual ? Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ LÚCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor de Gestão Integrada

Pela CONTRATADA:

GESY SARAIVA DE GOIÁS
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **GESY SARAIVA DE GOIAS, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCIO ALVES DE OLIVEIRA, Diretor (a)**, em 19/03/2025, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 19/03/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71761942** e o código CRC **0CBAFB40**.



Referência: Processo nº 202500025039991



SEI 71761942



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



CONTRATO Nº 067/2025/L&C

Processo Licitatório nº 135/2025

Pregão nº 34/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTILHO E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.437.315/0001-67, com sede na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, na Rua 07, nº. 159, Jardim Cristina, CEP: 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700, e-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 32.757.522-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 294.192.188-56, residente na Rua 4, nº. 5, Centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, CEP: 13.540-00, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, montados em cestas básicas, para contemplar o programa de atendimento emergencial de famílias carentes, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

1.2. O detalhamento e a especificação dos produtos contratados estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato, assim como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório ao qual encontra-se vinculado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos constantes do objeto, a serem adquiridos em parcelas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castilho, situado na Rua José Manoel de Ângelo n. 898, Centro, nesta cidade de Castilho, assumindo todas as despesas para efeito atendimento ao objeto licitado.

2.1.1. O horário de atendimento do Almoxarifado Central é das 7:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

2.2. A entrega dos produtos terá acompanhamento direto da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.



2.3. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, conforme justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

2.4. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato.

2.5. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação recebida pela empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento ao objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de **R\$ 745.080,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais)**, nos moldes da proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão pública realizada, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar cristal; contendo os seguintes ingredientes: sacarose mínimo 99,60%, sais minerais máximo 0,10% e umidade de 0,40%; embalagem plástica, pacote com 02 quilos.	Pacote	Santa Isabel	14.000	6,38	89.320,00
02	Arroz agulhinha; tipo 1; longo; fino; subgrupo polido; embalagem plástica,	Pacote	Vitabon	14.000	12,62	176.680,00



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



	pacote com 05 quilos.					
03	Extrato de tomate; simples e concentrado; contendo os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal; embalagem contendo 300 gramas.	Unitário	Xavante	7.000	1,65	11.550,00
04	Farinha de mandioca; classe branca; seca; subgrupo fina; tipo 2; embalagem plástica, pacote com 500 gramas.	Pacote	Yka	7.000	1,88	13.160,00
05	Feijão carioquinha; tipo 1; novo; embalagem plástica, pacote com 01 quilo.	Pacote	Broto Brasil	14.000	5,53	77.420,00
06	Macarrão; sêmola; tipo parafuso; contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma; embalagem plástica, pacote com 500 gramas.	Pacote	Jóia	7.000	2,41	16.870,00
07	Óleo de soja; refinado; contendo os seguintes ingredientes: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico; embalagem com 900 ml.	Unitário	Coamo	14.000	7,95	111.300,00
08	Sal; refinado; contendo os seguintes ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes: ferrocianato de sódio e/ou dióxido de silício; embalagem plástica, pacote com 01 quilo.	Pacote	Dunorte	7.000	0,99	6.930,00
09	Pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado,	Unitário	Gomes da Costa	7.000	8,36	58.520,00



	eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Lata de 250 g.					
10	Pó de café; torrado e moído; ingrediente: 100% café; embalado a vácuo, embalagem com 500 gramas.	Pacote	Supremo	7.000	18,64	130.480,00
11	Farinha de Trigo; especial; contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro; branca; com glúten; sem conservantes ou aditivos; pacote com 01 quilo.	Pacote	Nonita	7.000	2,70	18.900,00
12	Tempero completo; acondicionado em embalagem de 300 gramas.	Unitário	Bene	7.000	0,84	5.880,00
13	Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, pacote com 300 gramas.	Unitário	Galo	7.000	4,01	28.070,00



3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ficha: 135

Órgão: 02.03.01

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão de Benefícios Eventuais – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 01 (Tesouro).

3.2. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestado pelo responsável pelo acompanhamento do bem adquirido.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.5. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima decenal, por se tratar de fornecimento de natureza contínua, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante;

5.12. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

5.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;

5.14. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

5.15. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto;

5.16. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.17. Obrigar-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



6 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, cuja Secretária Sra. Rejane de Freitas Flôr, será o fiscal do presente contrato, e na sua ausência, a servidora Flávia Soares de Sousa, cargo: Subsecretária de Assistência Social e Cidadania, responderá pela fiscalização.

6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE

7.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa a inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.1.1. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;



- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III – Impedimentos de licitar e contratar para com a Prefeitura do Município de Castilho pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.1.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.1.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente..

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a EMPRESA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a EMPRESA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência e ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regulamente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI – razões de interesse público, justificada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.1.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer e perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrência de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão judicial.

9.2.1.1. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

9.3. Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

9.4. Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução o objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

10.1. Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A EMPRESA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada do contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sem mantidas as condições de habilitação.

12.2. Por conta exclusiva da EMPRESA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

12.3. Em nenhum caso a EMPRESA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura do Município de Castilho. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a EMPRESA de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.4. A PREFEITURA reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

12.5. A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.6. A critério exclusivo da PREFEITURA, poderá ser descontado do pagamento devido à EMPRESA, os valores correspondentes a prejuízos causados a PREFEITURA, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

12.7. Fica estabelecido que quaisquer débitos da EMPRESA junto ao Município de Castilho – SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

12.8. O Edital, seus anexos e proposta da EMPRESA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

12.9. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequência incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital do Pregão nº 34/2025, as Leis Federal nº 14.133/21 e 123/06, o Decreto Municipal nº 7.357, de 18 de janeiro de 2024, e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.



14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Castilho, 22 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho

CONTRATADA

Comercial João Afonso Ltda
P/Contratada

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2025/L&C

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MONTADOS EM CESTAS BÁSICAS, PARA CONTEMPLAR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS CARENTES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Castilho - SP, 22 de dezembro de 2025.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Carlos Augusto

Cargo: Vendedor

CPF: 294.192.188-56

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Debliane da Costa Alves

Cargo: Gestora de Contratos

CPF: 302. ***.***-41

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Rejane de Freitas Flôr

Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania

CPF: 311. ***.***-00

Assinatura: _____



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ Nº: 53.437.315/0001-67

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2025/L&C

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

VIGÊNCIA: 22/12/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MONTADOS EM CESTAS BÁSICAS, PARA CONTEMPLAR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS CARENTES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR (R\$): 745.080,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, 22 de dezembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO
gabinete@castilho.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2025 a 2028

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito